



LEI Nº 1.078, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a desafetação de bem público destinado a regularização de loteamento, passando a integrar o rol de bens dominiais, e dá outras providências”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do rol de bens públicos destinados a regularização de loteamento, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município de Iperó o imóvel abaixo descrito e caracterizado, a saber:

“ÁREA DENOMINADA QUADRA “M”, situada na cidade de Iperó, desta Comarca, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: começa no vértice M1, com coordenadas UTM – Córrego Alegre – FUSO 23 – MC 45° (N= 7404290.426 e E= 238859.715), de onde segue em direção ao vértice M2 de coordenadas (N= 7404285-205 e E= 238871.215), com um raio de 8,85m (oito metros e oitenta e cinco centímetros), e desenvolvimento de curva de 14,06m (quatorze metros e seis centímetros); defletindo à direita, segue em direção ao vértice M3 de coordenadas (N= 7404240.190 e E= 238888.850), no azimute 158°36’24”, em uma distância de 48,35m (quarenta e oito metros e trinta e cinco centímetros), **confrontando com o vértice M1 ao vértice M3 com a Rua Sem Denominação Dois (02)** ; defletindo à direita, seguem em direção ao vértice M4 de coordenadas (N= 7404211.023 e E= 238820.581), no azimute 246°51’59”, em uma distância de 74,24m (setenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros), defletindo a direita, segue em direção ao vértice M5 de coordenadas (N= 7404195.785 e E= 238783.560), no azimute 247°37’37”, em uma distância de 40,03m (quarenta metros e três centímetros), confrontando com o vértice M3 ao vértice M5 com propriedade de Espólio de George Augusto Nascimento Oetterer; defletindo à direita, seguem em direção ao vértice M6 de coordenadas (N= 7404251.165 e E= 238761.393), no azimute 338°11’06”, em uma distância de 59,65m (cinquenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com a Creche Almirante Schieck; defletindo à direita, segue em direção ao vértice M7 de coordenadas (N=7404267.566 e E=



238800.527), no azimuth $67^{\circ}15'42''$, em uma distância de 42,43m (quarenta e dois metros e quarenta e três centímetros); defletindo à direita, segue em direção ao vértice M1 de coordenadas (N= 7404290.426 e E= 238859.715), no azimuth $68^{\circ}52'56''$, em uma distância de 63,45m (sessenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), **confrontando do vértice M6 ao vértice M1 com a Avenida Cecy Monteiro; fechando uma área de 6.742,95m² (seis mil, setecentos e quarenta e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados).** Cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla nº 09.0071.9940.00"

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 19 de abril de 2022.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo